



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

**PORTARIA DG Nº 84/2022**

São Luís, datado e assinado digitalmente.

**A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto na Portaria GP nº 07/2022, de 04 de janeiro de 2022, e o que consta nos Protocolos Administrativos nº 1142/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento para contratação de empresa de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos grupos motores geradores de energia elétrica, a fim de atender as necessidades do Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região.

Art. 2º Designar como membros da Equipe os seguintes servidores:

I – JOSÉ RIBAMAR VIEIRA JÚNIOR, Técnico Judiciário – Área Administrativa - Telecomunicações e Eletricidade, lotado na Coordenadoria de Serviços Gerais/Setor de Eletricidade, que será o Coordenador da Equipe;

II – JOSÉ EXPEDITO BELFORT ASSUNÇÃO, Técnico Judiciário, Área Administrativa - Telecomunicações e Eletricidade, lotado na Coordenadoria de Serviços Gerais/Setor de Eletricidade, integrante técnico;

III – FERNANDO LEITÃO WOLFF, Técnico Judiciário – Área Administrativa, lotado na Diretoria-Geral, integrante administrativo e

III - JORSELINS RODRIGUES BARBOSA, Analista Judiciário – Área Administrativa, lotado na Secretaria de Administração, integrante administrativo.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º A fim de demonstrar aderência ao Plano de Contratações de bens e serviços e aos objetivos estratégicos consolidados

no Planejamento Estratégico deste Regional, deverá a equipe de planejamento observar as disposições da IN 40/2020 do MPOG, Ato Regulamentar GP nº 1/2015, a Resolução CNJ nº 347/2020, que instituiu a Política de Governança das Contratações Públicas dos órgãos do Poder Judiciário, bem como toda legislação inerente ao procedimento da aquisição/contratação que for adotado.

Art. 5º Após a assinatura dos contratos, a presente Equipe de Planejamento será automaticamente destituída.

Art. 6º Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data de publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT e disponibilize-se no Portal da Internet deste Tribunal.

FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES

/cijf



Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha  
65030-015 São Luís/MA  
Fone: (98) 2109 - 9301